



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### DECRETO LEGISLATIVO N° 156/2017

Ementa

**OUTORGA TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS Á COLETIVIDADE.**

Data da Norma

**25/04/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Decreto Legislativo n° 3/2017\*\*](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

## DECRETO LEGISLATIVO N° 156, DE 25 DE ABRIL DE 2.017.

### “OUTORGA TÍTULO “GUARDIÃO DA ORDEM” A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

**Art. 1º.** Em conformidade com o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de Outubro de 2010, fica outorgado o TÍTULO “GUARDIÃO DA ORDEM”, aos profissionais abaixo relacionados:

- I. Membro da Polícia Militar - Cabo PM Fábio Henrique Faria;
- II. Membro da Polícia Ambiental – Subtenente PM Orlando Lúcio de Souza Reato;
- III. Membro da Polícia Civil – Carcereiro Elizeu Pigossi;
- IV. Membro da Base do Corpo de Bombeiros de Ibitinga – 1º Sargento PM Oswaldo José Pereira;
- V. Membro da Guarda Municipal – Guarda Robson Batista Santos.

**Art. 2º.** A Solenidade para outorga do referido Título tem o objetivo de homenagear membros das Instituições de Segurança do Município da Estância Turística de Ibitinga que se destacaram nos serviços prestados à coletividade.

**Art. 3º.** As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações, foram apresentadas por suas Instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 4º.** A entrega de honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene, em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de abril de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRÁ**  
Presidente





**Câmara Municipal**  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
- Capital Nacional do Bordado -

DL 156/2017  
Fls. 3/3

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

